ANEXO I

(Termo de Referência)

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Aquisição de eletrodomésticos, itens de iluminação e seguran 72/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2026	990133-ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	RODRIGO BISPO SOUZA	26/10/2026 09:59 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		019.00003572/2026-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

(Processo Administrativo n° 019.00003572/2026-15)

1.1. Aquisição de **eletrodomésticos, itens de iluminação e segurança,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Grupo I - Eletrodomésticos							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Refrigerador Duplex Frost Free: Refrigerador eletrodoméstico tipo duplex (duas portas) com capacidade líquida total mínima de 320 litros, sistema de degelo 100% automático (*frost free*), congelador/freezer superior com função						

1	de congelamento rápido, refrigerador inferior equipado com gavetão para frutas e legumes, prateleiras internas removíveis ou reguláveis, iluminação interna em LED, alarme de porta aberta, acabamento externo na cor branca, pés niveladores, classificação de eficiência energética Procel "A", alimentação elétrica em tensão nominal 110 /127V e garantia mínima de 12 meses.	360272 / 4731859	Unidade	1		R$ 2.728,6883	R$ 2.728,69
2	**Liquidificador de alta potência:** Potência mínima de 1400W. Jarra em material resistente (San Cristal ou similar) livre de BPA. Capacidade total mínima de 3 litros. Conjunto de lâminas (mínimo de 6) em aço inoxidável. Variedade de velocidades (mínimo 12 velocidades + função pulsar). Voltagem 110 /127V. Prazo de garantia mínima: 12 meses.	611587 / 6178790	Unidade	1		R$ 202,7467	R$ 202,75
	Forno micro-ondas 34L: Para uso de bancada com volume interno de 34 litros, potência de entrada nominal mínima de 1.400W, acabamento externo na cor branca, porta com visor frontal e puxador integrado, cavidade interna de fácil higienização						

3	equipada com prato giratório de vidro temperado, painel digital sensível ao toque contendo relógio, trava de proteção no painel, múltiplos níveis de intensidade de potência e teclas de funções rápidas com descongelamento, manter aquecido e eliminação de odores (*tira odor*), eficiência energética Procel nível "A", fornecido na tensão elétrica de 110 /127V e garantia mínima de 12 meses.	624544 / 5496489	Unidade	4		R$ 750,6838	R$ 3.002,73
4	**Bebedouro tipo coluna:** Compatível com garrafões de 20 litros, equipado com sistema de refrigeração por compressor mecânico que utilize gás ecológico (R134a ou equivalente), controle externo de temperatura ajustável por termostato entre 5° C e 15°C, reservatório de água gelada com capacidade útil mínima de 1,5 litro, fornecimento simultâneo de água em temperaturas natural e gelada por meio de duas torneiras /acionadores independentes, estrutura vertical rígida com altura entre 95 cm e 105 cm na cor branca, alças laterais anatômicas para movimentação, pingadeira/aparador de água removível para limpeza periódica, tensão de	301129 / 6148808	Unidade	3		R$ 652,3167	R$ 1.956,95

	operação 110/127V e garantia mínima de 12 meses.						
5	**Sanduicheira e Grill Elétrico Portátil combinado 2 em 1 (grill e sanduicheira):** Para bancada com potência nominal mínima de 850W, placas de aquecimento superior e inferior onduladas e revestidas com camada antiaderente de alta durabilidade (cerâmica, redstone ou teflon reforçado), tampa com alça com isolamento térmico e trava frontal de fechamento para prensagem uniforme de alimentos, lâmpadas piloto indicativas de funcionamento e aquecimento pronto, base dotada de pés antiderrapantes e suporte para enrolamento do cabo de alimentação, fornecimento na tensão de trabalho indicada de 110/127V e garantia mínima de 12 meses	601739 / 2004763	Unidade	2		R$ 256,0120	R$ 512,02
6	**Ventilador de coluna (pedestal):** Diâmetro mínimo de 40 cm com hélice de no mínimo 6 pás. Potência mínima de 130W. Coluna com ajuste de altura (mínimo de 1,10 m a 1,50 m). Mínimo de 3 velocidades controláveis. Grade removível para	312418 / 6042511	Unidade	5		R$ 273,9800	R$ 1.369,90

	limpeza, sistema de oscilação horizontal e inclinação vertical regulável. Voltagem 110/127V**.** Prazo de garantia mínima: 12 meses**.**						
7	**Purificador de água:** Refrigerado compacto para instalação em bancada ou suporte de parede, fornecido necessariamente na **Marca IBBL, Modelo E-Due**, com gabinete na cor branca e alimentação elétrica em modo bivolt automático (127V /220V), equipado com sistema de filtragem bacteriostático em 3 estágios de purificação (retenção de partículas Classe C, eliminação de cloro e controle microbiológico com refil modelo C+3 de encaixe "Girou, Trocou" e sinalizador de troca de refil), refrigeração eletrônica com capacidade de fornecimento de água resfriada a cerca de 10°C de no mínimo 250 ml/h e vazão contínua recomendada de até 60 L/h, torneiras manuais para água natural e gelada, bica articulável para enchimento de garrafas e jarras, bandeja coletora de respingos removível, eficiência energética Procel "A" e garantia	463093 / 6040675	Unidade	6	IBBL (Modelo E-Due)	R$ 625,6014	R$ 3.753,61

	total de 12 meses.  						
Valor Total do Grupo I						**R$ 13.526,65**	
Grupo II - Segurança							
8	**Espelho Convexo de Segurança com Borda (60 cm):** Espelho de segurança e vigilância tipo convexo circular, com diâmetro nominal de 60 cm (600 mm), confeccionado com superfície refletiva em vidro cristal de espessura mínima de 2 mm, montado sobre base/estrutura traseira em alumínio moldado sem emendas e bordas de proteção com perfil de borracha para amortecimento e acabamento perimetral, esfera /junta plástica articulada e suporte de fixação multidirecional fabricado em aço galvanizado resistente à corrosão, projetado para ampliação do campo visual angular de 90° a 180° com eliminação de pontos cegos em áreas de circulação interna ou externa, acompanhado dos respectivos acessórios para fixação em parede ou poste.	339834 / 2324709	Unidade	4		R$ 289,2800	R$ 1.157,12
Valor Total do Grupo II						**R$ 1.157,12**	

Grupo III - Iluminação							
9	**Refletor LED 50W para Uso Externo (IP66):** Projetor/refletor de iluminação externa com tecnologia LED de alto rendimento, potência nominal de 50W, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens e temperatura de cor branca fria de 6.500K, dotado de módulo composto por múltiplos emissores LED e índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80, ângulo de abertura do facho luminoso de aproximadamente 120°, estrutura construtiva compacta (formato *slim*) com corpo em nylon /termoplástico de engenharia de alta densidade ou liga metálica tratada e vedação estanque com índice de proteção mínimo IP66 (resistência à penetração de água e poeira), suporte metálico articulável para fixação e direcionamento angular, vida útil estimada de pelo menos 25.000 horas, alimentação em tensão bivolt automática (127/220 V).	470263 / 6311920	Unidade	4		R$ 66,3550	R$ 265,42
	Sensor de Presença Frontal para Iluminação Externa (180°):						

10	Sensor de presença frontal por infravermelho passivo com fotocélula integrada para comando inteligente e temporizado de circuitos de iluminação em áreas externas e internas, operando em tensão bivolt automática (100V a 240V / 50-60 Hz) com consumo próprio inferior a 1W e proteção contra surtos elétricos transitórios de no mínimo 1 kV, ângulo de cobertura de até 180° com alcance frontal mínimo de 12 metros a uma altura de instalação de 2,10 metros, provido de cortinas/abas deslizantes para limitação e direcionamento da área de detecção, regulagens manuais independentes de sensibilidade, temporização (com faixas entre 1 segundo e 30 minutos com recontagem a partir da última detecção) e nível de luminosidade /lux para acionamento diurno/noturno, sistema de disparo suave com comutação em baixa tensão para aumento da vida útil das luminárias, função de amortecimento de disparos térmicos indesejados (*anti-wind system*), gabinete plástico com índice de proteção mínimo IP42 e garantia de 12 meses.	258719 / 3159175	Unidade	2		R$ 50,8880	R$ 101,78
Valor Total do Grupo III						**R$ 367,20**	

Valor Total Global	**R$ 15.050,97**

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da Necessidade

2.1. A presente demanda visa à aquisição de bens permanentes para aparelhar, modernizar e repor o patrimônio material das unidades administrativas desta Pasta. A infraestrutura básica de copa, áreas de apoio e ambientes de trabalho impacta diretamente a rotina funcional dos servidores e colaboradores terceirizados, bem como a salubridade dos postos de atendimento que recebem o público externo.

A disponibilização de equipamentos adequados constitui responsabilidade institucional voltada à garantia de condições de trabalho, saúde ocupacional e ergonomia.

Fundamentação da Contratação e Alinhamento ao Interesse Público

2.2. A contratação alinha-se ao princípio da eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal) e aos ditames da Lei nº 14.133/2021, justificando-se sob os seguintes aspectos fáticos e operacionais:

- **Inadequação e Depreciação do Acervo Existente:** O levantamento patrimonial dos prédios da Secretaria constatou a existência de itens com prazo de vida útil esgotado, economicamente inviáveis para manutenção corretiva sucessiva, além de lacunas de atendimento em setores recém-estruturados ou que absorveram maior fluxo de servidores.

- **Segurança Alimentar e Saúde Ocupacional:** A preservação de alimentos trazidos pelos servidores exige sistemas de refrigeração eficientes e confiáveis, e o acesso contínuo a água potável, fresca e devidamente tratada atende aos parâmetros normativos sanitários e de medicina do trabalho vigentes.

- **Economia Operacional e Padronização:** A compra em escala congregando os eletrodomésticos e utilitários assegura obtenção de economia de escala, eficiência logística de entrega e uniformidade técnica no patrimônio público.

- **Segurança Patrimonial e Iluminação Predial:** a disponibilização de espelhos convexos, sensores de presença e refletores atende à necessidade de vigilância patrimonial, mitigação de pontos cegos, prevenindo vulnerabilidades de segurança física nas instalações. De modo integrado, os itens de iluminação — compostos por refletores LED de alta potência (IP66) e sensores de presença com fotocélula — destinam-se a

iluminar pátios, entradas e acessos externos, garantindo visibilidade e dissuasão patrimonial durante o período noturno, com ativação inteligente apenas mediante detecção de calor e movimentação.

Justificativa Específica da Padronização com Indicação de Marca (Item 7 – Purificador IBBL E-Due)

2.3. Nos termos do art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", c/c art. 47 da Lei nº 14.133/2021, excepciona-se a regra geral de vedação à indicação de marca exclusivamente em relação ao **Purificador de Água Refrigerado**, adotando-se de forma vinculativa a marca **IBBL**, modelo **E-Due,** pelas seguintes razões técnico-econômicas:

- **Compatibilidade Operacional e Contratual com o Contrato de Manutenção em Vigor:** O órgão está em processo de contratação de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, higienização periódica e fornecimento contínuo de elementos filtrantes compatíveis com o padrão do parque já instalado nos prédios administrativos.

- **Interoperabilidade do Refil Filtrante:** O modelo indicado utiliza o sistema padronizado de encaixe rápido *"Girou, Trocou"* (refil modelo C+3), garantindo que o cronograma de reposição de insumos filtrantes do contrato a vigir atenda indistintamente aos novos pontos sem quebra de garantia, divergência de conexões hidráulicas ou necessidade de abertura de novos processos para aquisição de refis heterogêneos.

- **Prevenção de Prejuízos Logísticos e Administrativos:** A aquisição de marcas ou modelos distintos geraria custos administrativos adicionais de gestão contratual, descontinuidade técnica e risco de inviabilidade de atendimento pelo prestador de manutenção já homologado pela Administração.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição integral de bens móveis permanentes e de consumo, destinados a equipar, modernizar e suprir as necessidades de infraestrutura predial das unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania, assegurando funcionalidade, o suporte operacional e a segurança física das unidades da Secretaria da Justiça e Cidadania.

3.2. O fornecimento contemplará exclusivamente produtos novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais e que atendam rigorosamente às normas técnicas vigentes, portarias do Inmetro e padrões de segurança compulsória, além dos requisitos de eficiência energética, quando aplicável.

3.3. A entrega ocorrerá sob o regime de fornecimento integral, correndo todas as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários por conta e risco exclusivos da contratada, com descarregamento, movimentação e alocação física no almoxarifado central da Secretaria da Justiça e Cidadania, localizado na Capital, em dias e horários de expediente administrativo.

3.4. A solução técnica abrange equipamentos pautados pelas seguintes diretrizes e premissas operacionais:

- **Compatibilidade e Segurança Elétrica:** Estrita observância às tensões nominais indicadas no Termo de Referência (127V ou bivolt automático, conforme especificação individual de cada item), devidamente certificados com plugues e tomadas no padrão brasileiro NBR 14136;

- **Robustez e Continuidade Operacional:** Aparelhos com durabilidade compatível com o uso corporativo e coletivo diário em copas e ambientes administrativos, minimizando custos de manutenção corretiva. Especificamente para os dispositivos de segurança predial, os materiais deverão apresentar resistência a intempéries e esforços mecânicos, com ferragens galvanizadas e montagem segura contra quedas;

- **Interoperabilidade e Padronização:** Manutenção da uniformidade operacional e compatibilidade estrita do sistema de purificação de água em relação ao contrato continuado de manutenção e fornecimento de refis a vigir, nos termos do art. 41, **I**, da Lei nº 14.133/2021;

- **Garantia Técnica e Assistência:** Cobertura de garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, com suporte de rede autorizada de assistência técnica**.**

- **Eficiência e Automação***: D*urabilidade contra intempéries para os equipamentos alocados em áreas externas (grau de proteção IP66 para refletores e IP42 para sensores), com componentes que suportem variações climáticas sem degradação precoce.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- **4.1.1. Eficiência Energética:** Os equipamentos sujeitos ao Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/**I**nmetro) deverão apresentar, obrigatoriamente, Selo Procel com **Classificação "A"** de eficiência energética ou comprovação de consumo reduzido de energia elétrica nos termos das portarias técnicas vigentes do Inmetro**.**

- **4.1.2. Fluido Refrigerante Ecológico:** Os aparelhos providos de refrigeração por compressor mecânico deverão utilizar fluidos refrigerantes que não agridam a camada de ozônio, atendendo às diretrizes do Protocolo de Montreal e às resoluções do CONAMA**.**

- **4.1.3. Segurança Sanitária dos Materiais:** Os componentes que tenham contato direto com alimentos e com água potável para consumo deverão ser fabricados em materiais atóxicos, atestados como livres de Bisfenol-A (*BPA Free*) e isentos de metais pesados prejudiciais à saúde pública**.**

- **4.1.4. Durabilidade e Reparabilidade:** Como diretriz de sustentabilidade pelo prolongamento da vida útil do acervo patrimonial e mitigação da geração de resíduos sólidos, os bens deverão possuir desenho construtivo que permita a substituição de componentes de desgaste natural (como borrachas de vedação, lâminas, pés, plugues e elementos filtrantes), assegurando a continuidade de uso e evitando o descarte precoce do equipamento**.**

- **4.1.5. Acondicionamento e Resíduos:** O fornecedor deverá entregar os bens em embalagens que priorizem o emprego de papelão, papel ou plásticos recicláveis/biodegradáveis, sem excesso de volumes desnecessários, observando a responsabilidade de destinação ambientalmente adequada de embalagens secundárias e terciárias de transporte.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Em observância ao disposto no art. 41, inciso I, alíneas "b" e "d", c/c art. 47 da Lei nº 14.133/2021, é admitida e exigida formalmente a indicação de marca e modelo exclusivamente para o Item 7 (Purificador de Água):

- **Marca: IBBL;**

- **Modelo: E-Due;**

4.3. A exigência vinculativa fundamenta-se nas justificativas técnicas deste Termo de Referência, motivadas pela estrita necessidade de padronização, interoperabilidade física dos pontos de filtragem e compatibilidade com o serviço de manutenção preventiva/corretiva e fornecimento contínuo de refis originais em processo de contratação sob o SEI nº 019.00000238/2026-00, nas dependências prediais desta Pasta.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Largo Páteo do Colégio, 184 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01016-040. As entregas deverão ocorrer apenas em dias úteis, das 09h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

5.4.3. Os produtos a serem fornecidos devem ser novos e de primeiro uso e, deverão vir acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada um, bem como o número do lote na embalagem.

5.4.4. A garantia será prestada para manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.32. Para fins de habilitação neste procedimento, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.34. Tratando-se de consórcio:

> 8.34.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.34.2.O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.34.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.34.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.35. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.35.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.35.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.35.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.35.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 15.050,97 (quinze mil e cinquenta reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170102 - Coordenadoria Geral de Administração

II) Fonte de Recursos: 150.010.001 - Tesouro do Estado

III) Programa de Trabalho: 14122173062190000 – Gestão do Apoio Administrativo

IV) Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 33.90.30 - Material de Consumo

V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO BISPO SOUZA

Chefe do Serviço de Suprimentos

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 09:59:05.

ANEXO II

(Modelo de Minuta de Empenho)

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00XXX

UG	
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2026

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	

Valor do Empenho R$

CRONOGRAMA

MÊS	VALOR

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
Total ou Valor a Transportar R$					
Local de Entrega					
Data de Entrega					

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão

ANEXO III

(Modelo de planilha de proposta)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA
(em papel timbrado do fornecedor)

Dispensa Eletrônica nº 49/2026 (UASG 990133)
Data da sessão: ___/___/2026
Horário de abertura: 14h00
Link: *https://www.gov.br/compras/pt-br*
Critério de Julgamento: *Menor preço*

Objeto da Licitação: Aquisição de eletrodomésticos, itens de iluminação e segurança.

Observação: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

GRUPO I - Eletrodomésticos							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ BEC**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Refrigerador Duplex Frost Free:** Refrigerador eletrodoméstico tipo duplex (duas portas) com capacidade líquida total mínima de 320 litros, sistema de degelo 100% automático (*frost free*), congelador/freezer superior com função de congelamento rápido, refrigerador inferior equipado com gavetão para frutas e legumes, prateleiras internas removíveis ou reguláveis, iluminação interna em LED, alarme de porta aberta, acabamento externo na cor branca, pés niveladores,	360272 / 4731859	Unidade	01		R$ ____	R$ ____

	classificação de eficiência energética Procel "A", alimentação elétrica em tensão nominal 110 /127V e garantia mínima de 12 meses.						
2	**Liquidificador de alta potência:** Potência mínima de 1400W. Jarra em material resistente (San Cristal ou similar) livre de BPA. Capacidade total mínima de 3 litros. Conjunto de lâminas (mínimo de 6) em aço inoxidável. Variedade de velocidades (mínimo 12 velocidades + função pulsar). Voltagem 110 /127V. Prazo de garantia mínima: 12 meses.	611587 / 6178790	Unidade	01		R$ ____	R$ ____
3	**Forno micro-ondas 34L:** Para uso de bancada com volume interno de 34 litros, potência de entrada nominal mínima de 1.400W, acabamento externo na cor branca, porta com visor frontal e puxador integrado, cavidade interna de fácil higienização equipada com prato giratório de vidro temperado, painel digital sensível ao	624544 / 5496489	Unidade	04		R$ ____	R$ ____

	toque contendo relógio, trava de proteção no painel, múltiplos níveis de intensidade de potência e teclas de funções rápidas com descongelamento, manter aquecido e eliminação de odores (*tira odor*), eficiência energética Procel nível "A", fornecido na tensão elétrica de 110 /127V e garantia mínima de 12 meses.						
4	**Bebedouro tipo coluna:** Compatível com garrafões de 20 litros, equipado com sistema de refrigeração por compressor mecânico que utilize gás ecológico (R134a ou equivalente), controle externo de temperatura ajustável por termostato entre 5° C e 15°C, reservatório de água gelada com capacidade útil mínima de 1,5 litro, fornecimento simultâneo de água em temperaturas natural e gelada por meio de duas torneiras /acionadores independentes, estrutura vertical rígida com altura entre 95 cm e 105 cm na cor branca, alças laterais	301129 / 6148808	Unidade	03		R$ ____	R$ ____

	anatômicas para movimentação, pingadeira/aparador de água removível para limpeza periódica, tensão de operação 110/127V e garantia mínima de 12 meses.						
5	**Sanduicheira e Grill Elétrico Portátil combinado 2 em 1 (grill e sanduicheira):** Para bancada com potência nominal mínima de 850W, placas de aquecimento superior e inferior onduladas e revestidas com camada antiaderente de alta durabilidade (cerâmica, redstone ou teflon reforçado), tampa com alça com isolamento térmico e trava frontal de fechamento para prensagem uniforme de alimentos, lâmpadas piloto indicativas de funcionamento e aquecimento pronto, base dotada de pés antiderrapantes e suporte para enrolamento do cabo de alimentação, fornecimento na tensão de trabalho indicada de 110/127V e garantia mínima de 12	601739 / 2004763	Unidade	02		R$ ____	R$ ____

	meses.						
6	**Ventilador de coluna (pedestal):** Diâmetro mínimo de 40 cm com hélice de no mínimo 6 pás. Potência mínima de 130W. Coluna com ajuste de altura (mínimo de 1,10 m a 1,50 m). Mínimo de 3 velocidades controláveis. Grade removível para limpeza, sistema de oscilação horizontal e inclinação vertical regulável. Voltagem 110/127V. Prazo de garantia mínima: 12 meses.	312418 / 6042511	Unidade	05		R$ ____	R$ ____
7	**Purificador de água:** Refrigerado compacto para instalação em bancada ou suporte de parede, fornecido necessariamente na **Marca IBBL, Modelo E-Due**, com gabinete na cor branca e alimentação elétrica em modo bivolt automático (127V/220V), equipado com sistema de filtragem bacteriostático em 3 estágios de purificação	463093 / 6040675	Unidade	06	IBBL (Modelo E-Due)	R$ ____	R$ ____

	(retenção de partículas Classe C, eliminação de cloro e controle microbiológico com refil modelo C+3 de encaixe "Girou, Trocou" e sinalizador de troca de refil), refrigeração eletrônica com capacidade de fornecimento de água resfriada a cerca de 10°C de no mínimo 250 ml/h e vazão contínua recomendada de até 60 L/h, torneiras manuais para água natural e gelada, bica articulável para enchimento de garrafas e jarras, bandeja coletora de respingos removível, eficiência energética Procel "A" e garantia total de 12 meses. 						
VALOR TOTAL GRUPO I:							
GRUPO II - Segurança							
8	**Espelho Convexo de Segurança com Borda (60 cm):** Espelho de segurança e	339834 / 2324709	Unidade	04		R$ ____	R$ ____

	vigilância tipo convexo circular, com diâmetro nominal de 60 cm (600 mm), confeccionado com superfície refletiva em vidro cristal de espessura mínima de 2 mm, montado sobre base/estrutura traseira em alumínio moldado sem emendas e bordas de proteção com perfil de borracha para amortecimento e acabamento perimetral, esfera /junta plástica articulada e suporte de fixação multidirecional fabricado em aço galvanizado resistente à corrosão, projetado para ampliação do campo visual angular de 90° a 180° com eliminação de pontos cegos em áreas de circulação interna ou externa, acompanhado dos respectivos acessórios para fixação em parede ou poste.						
VALOR TOTAL GRUPO II:							
GRUPO III - Iluminação							
9	**Refletor LED 50W para Uso Externo (IP66):** Projetor/refletor de iluminação externa com tecnologia LED de alto rendimento, potência nominal de 50W, fluxo	470263 / 6311920	Unidade	04		R$ ____	R$ ____

	luminoso mínimo de 4.500 lúmens e temperatura de cor branca fria de 6.500K, dotado de módulo composto por múltiplos emissores LED e índice de reprodução de cor (IRC) igual ou superior a 80, ângulo de abertura do facho luminoso de aproximadamente 120°, estrutura construtiva compacta (formato *slim*) com corpo em nylon /termoplástico de engenharia de alta densidade ou liga metálica tratada e vedação estanque com índice de proteção mínimo IP66 (resistência à penetração de água e poeira), suporte metálico articulável para fixação e direcionamento angular, vida útil estimada de pelo menos 25.000 horas, alimentação em tensão bivolt automática (127/220 V).						
10	**Sensor de Presença Frontal para Iluminação Externa (180°):** Sensor de presença	258719 / 3159175	Unidade	02		R$ ____	R$ ____

	frontal por infravermelho passivo com fotocélula integrada para comando inteligente e temporizado de circuitos de iluminação em áreas externas e internas, operando em tensão bivolt automática (100V a 240V / 50-60 Hz) com consumo próprio inferior a 1W e proteção contra surtos elétricos transitórios de no mínimo 1 kV, ângulo de cobertura de até 180° com alcance frontal mínimo de 12 metros a uma altura de instalação de 2,10 metros, provido de cortinas/abas deslizantes para limitação e direcionamento da área de detecção, regulagens manuais independentes de sensibilidade, temporização (com faixas entre 1 segundo e 30 minutos com recontagem a partir da última detecção) e nível de luminosidade /lux para acionamento diurno/noturno, sistema de disparo suave com comutação em baixa tensão para						

	aumento da vida útil das luminárias, função de amortecimento de disparos térmicos indesejados (*anti-wind system*), gabinete plástico com índice de proteção mínimo IP42 e garantia de 12 meses						
VALOR TOTAL GRUPO III:							

Valor por extenso: (_____)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Insc. Est.:
Optante pelo Simples Nacional: SIM ( ) NÃO ( )
Endereço completo
E-mail: Telefone:
Dados bancários: Agência e Conta Corrente (Obrigatóriamente c/c do Banco do Brasil)
Nome do Representante Legal: CPF:

CONDIÇÕES GERAIS:

I Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
II Condições de pagamento: 30 dias corridos.

Observações: No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contrato.

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/2026, Processo n° _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Modelo(s) de declaração(ões)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) *não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

b) *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.*

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)